



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C (MF) 83.334.672/0001-60

LEI Nº 092/98

Dispõe sobre a autorização para a aquisição de bem imóvel, pelo Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Ulianópolis, no de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

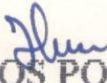
**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pelo Poder Legislativo, conforme o disposto no Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, a comprar o imóvel localizado à Rua 12 de Outubro, 216 – centro, Ulianópolis – PA.

Art. 2º - Os recursos necessários para a aquisição do imóvel referido no Artigo 1º desta Lei, correrão a conta dos recursos constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 10 de Junho de 1998.


JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal